

Demanda da mensagem nº 017/15

Resposta a requerimento dos pro-
fissionais do magistério"

Podar Executivo

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 2.321 / 2015

DE 09 / 03 / 2015

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

José Fernando Camargo Neto



AFIXADO

EM: 09/03/15

Maqui Mau
Dante Carlos Moreira
MAT. 30370

LEI Nº 2.321, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

**REAJUSTA O VENCIMENTO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 10% (dez por cento) o vencimento base dos servidores públicos municipais do Grupo Ocupacional do Magistério, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Ficam reajustadas em 10% (dez por cento) as gratificações dos profissionais do Magistério a seguir especificadas:

- I. Função Gratificada de Direção Escolar (FGDE);
- II. Função Gratificada de Coordenação Pedagógica (FGCP);
- III. Função Gratificada de Coordenação Administrativo-Financeira (FGAF)
- IV. Função Gratificada de Coordenação de Unidade Escolar de Educação Infantil;
- V. Função Gratificada de Secretário Escolar (FGSE);
- VI. Gratificação por integrar Comissão ou Grupo de Trabalho, conforme estabelecido pela Lei 137/89;
- VII. Gratificações Incorporadas por função de:
 - a) Direção escolar;
 - b) Vice-Direção escolar;
 - c) Coordenação de Unidade Escolar de Educação Infantil;
 - d) Membro integrante de Comissão ou Grupo de Trabalho.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 09 DE MARÇO DE 2015.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

ORIUNDA DO PROJETO DE
LEI Nº 019/2015, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430

a) PROFESSORES COM 100 HORAS			
CLASSE	FORMAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO EM 01/01/2015
PROVISÓRIA NÍVEL MÉDIO (EXTINTA QUANDO VAGAR)	3º PEDAGÓGICO	P1	1.074,55
		P2	1.096,04
		P3	1.117,94
		P4	1.140,32
		P5	1.163,11
	4º PEDAGÓGICO	P6	1.186,37
		P7	1.210,10
		P8	1.234,31
		P9	1.258,98
		P10	1.284,17
PROVISÓRIA LICENCIATURA CURTA (EXTINTA QUANDO VAGAR)	LICENCIATURA CURTA	P11	1.293,42
A	LICENCIATURA PLENA	A1	1.302,65
		A2	1.328,73
		A3	1.355,32
		A4	1.382,37
		A5	1.410,02
B	ESPECIALIZAÇÃO	B1	1.563,20
		B2	1.594,46
		B3	1.626,33
		B4	1.658,88
		B5	1.692,05
C	MESTRADO	C1	1.823,72
		C2	1.860,21
		C3	1.897,41
		C4	1.935,36
		C5	1.974,07
D	DOUTORADO	D1	2.084,26
		D2	2.125,95
		D3	2.168,49
		D4	2.211,83
		D5	2.256,24



b) PROFESSORES COM 200 HORAS			
CLASSE	FORMAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO EM 01/01/2015
PROVISÓRIA NÍVEL MÉDIO (EXTINTA QUANDO VAGAR)	3º PEDAGÓGICO	PP1	2.149,09
		PP2	2.192,07
		PP3	2.235,87
		PP4	2.280,63
		PP5	2.326,23
	4º PEDAGÓGICO	PP6	2.372,76
		PP7	2.420,20
		PP8	2.468,62
		PP9	2.517,97
		PP10	2.568,34
PROVISÓRIA LICENCIATURA CURTA (EXTINTA QUANDO VAGAR)	LICENCIATURA CURTA	PP11	2.586,84
A	LICENCIATURA PLENA	AA1	2.605,32
		AA2	2.657,46
		AA3	2.710,62
		AA4	2.764,75
		AA5	2.820,05
B	ESPECIALIZAÇÃO	BB1	3.126,39
		BB2	3.188,92
		BB3	3.252,66
		BB4	3.317,77
		BB5	3.384,13
C	MESTRADO	CC1	3.647,46
		CC2	3.720,40
		CC3	3.794,81
		CC4	3.870,74
		CC5	3.948,14
D	DOUTORADO	DD1	4.168,53
		DD2	4.251,89
		DD3	4.336,96
		DD4	4.423,66
		DD5	4.512,48

